



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 154/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21665/2014**

**PREGÃO Nº.: 063/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**CONTRATADA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze, de um lado a **Prefeitura do Município de Telêmaco Borba**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS GIBSON, doravante designada simplesmente **PMTB**, e, de outro, a empresa **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**, CNPJ nº. 12.162.386/0001-17, com sede na Rua Camões nº 971 - Conj. 302, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP 80.040-180, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, **Luiz Fernando Cunha Grenier**, portador do RG nº. 6.860.989-0 PR e CPF nº. 027.727.119-35, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços do objeto, discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, para fornecimento, pela DETENTORA à PMTB, de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** conforme edital do Pregão Presencial nº. 063/2014 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1- Os preços apurados a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega do material.

2.2 - O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pela prestação de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, objeto desta ata de registro de preço, incluído frete para entregas em locais a serem indicados pela PMTB quando for solicitado.

2.3 - Valores negociados:

**EMPRESA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	Alicate climpar "inserção" (punchdown) com as seguintes especificações mínimas: modelo HT-314B, fixador para keystone e patch panel HT-Tools, com regulagem de pressão, para Inserção cabo UTP Cat, confeccionado em material resistente, possui empunhadura super confortável. MARCA: MULTITOC/314B	4	UN	38,60	154,40
30	Disco rígido, modelo de 3,5", com as seguintes especificações mínimas: com 320 GB de capacidade, Interface SATA 3Gb/s,	30	UN	255,00	7.650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	utiliza a tecnologia de gravação perpendicular, suporta as tecnologias NCQ e Staggered Spin-up, busca em 8,9 ms, latência de 4,17 ms, taxa de transferência interna máxima não inferior a 175 MB/s, taxa de transferência externa máxima não inferior a 300 MB/s, buffer de 16 MB, velocidade de rotação 7.200 rpm, resistência em operação a 70 G, não operante 350 G, energia Idle 4,4 W, busca 5,7 W, startup 2 A, leitura/escrita a 6,1 W, standby/sleep 0,7/1 W, temperatura em operação 0 ~ 60° C, não operante -40 ~ 70° C., 1 entrada serial ATA (dados - 7 pinos), 1 entrada serial ATA (energia - 15 pinos) . MARCA: WESTERN DIGITAL/WD500 BLUE				
35	Filtro de linha com 05 tomadas, Com as seguintes especificações mínimas: Bivolt; Com protetor contra surtos; Tensão de alimentação de 127V/1270VA e 220V/2200VA; Com fusível de proteção; Com chave liga/desliga; Cabo tripolar certificado pelo INMETRO; Tomadas separadas para melhor encaixe e compatíveis com a nova norma NBR 14136; Cabo com 01 metro de comprimento. MARCA: FORCE LINE/5001	30	UN	29,00	870,00
51	Kit localizador de cabos de rede e de telefonia (Zumbidor), Com as seguintes especificações mínimas: Identifica facilmente cabos sem necessitar retirar a capa ou isolamento dos fios; É composto de um gerador de tom e uma ponteira indutiva. Devera acompanhar o kit 01 estojo de proteção e baterias já instaladas. MARCA: MULTITOC/MUKL1000	3	UN	130,00	390,00
57	Memória DDR3 com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de armazenamento: 2 Gb; Velocidade: 1333 Mhz;Material: metal e silício; Quantidade de pinos: 240. MARCA: MARKVISION/2GB DDR3 1333	25	UN	115,00	2.875,00
59	Mouse optico com botão de rolagem, com as seguintes especificações mínimas: conexão USB com 3 botões sendo 1 deles para rolagem scroll roll mouse e cabo de USB na cor preta, mouse com cabo de ligação USB com comprimento de 1,20 m. MARCA: PISC/1807	90	UN	14,50	1.305,00
72	Roteador nas seguintes especificações mínimas: Para balanceamento de carga até 4 links; Processador AR7240, frequência mínima 400 Mhz; 32 MB de memória DDR SDRAM;	2	UN	188,00	376,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	5 interfaces 10/100Mbps; Alimentação de 10 - 28V; Routerslevel 4; Com 5 modos de operação pré-configurados sendo: 1 modem roteado 4 saídas; 1 modem BRIDGE-PPPOE 4 saídas; 2 modems BRIDGE-PPPOE 3 saídas; 3 modems BRIDGE-PPPOE 2 saídas; 4 modems BRIDGE-PPPOE 4 saídas. Deve acompanhar módulo do produto, fonte 12 VDC - 110/220VAC. MARCA: MIKROTIK/RB750GLL4				
73	Roteador wireless com as seguintes especificações mínimas: Com 04 portas LAN 10/100 Mbps fast Ethernet MDI/MDIX ; Com 01 porta WAN 10/100 Mbps fast Ethernet MDI/MDIX; Porta física RJ 45; Banda G; Velocidade: 150 Mbps; Padrão: 802.11g; Alcance de Cobertura interna de 100 metros de diâmetro sem barreiras; Alcance de cobertura externo de 300 metros; Taxa de transferência: 802.11g: 108, 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9,6 Mbps 802.11b: 11, 5.5, 2.1 Mbps; Intervalo de frequência: 2.4 2.4835 GHz; Com suporte VPN; Segurança: filtragem de URL ou palavras chaves, listas de controle de acesso de permitir/negar, Broadcast SSID desabilitado, filtro de endereço MAC, NAT/PAT (com TCP e UDP), encriptação WPA/WPA2 128-bits, encriptação de chave compartilhada WEP 40/64 bit e 128 bits; Com antena desmontável tipo bipolar; Conector reverse SMA, 03 dBi de ganho; Com LEDs indicadores: energia, Status do link da porta LAN, velocidade e atividade, Status do link da porta WLAN atividade, alerta/diagnósticos; Sistema operacional compatível Windows XP (Service Pack 1); Certificações: certificado Wi-Fi, Certificado WPA, IEEE 802.11b, 802.11g. Itens inclusos: 01 CD de instalação, 01 antena, 01 fonte de alimentação, manual de instruções e termo de garantia em português. MARCA: TPLINK/TL-WR740N	20	UN	100,00	2.000,00
74	Switch POE compatível com os padrões IEEE802.3af Com as seguintes especificações mínimas Possuir 8 portas PoE 10/100 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, PoE IEEE 802.3af); Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: half ou full; 1 porta 10/100/1000 RJ-45 com funcionalidade dupla (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab); Memória mínima SDRAM não inferior a 2 MB de tamanho	1	UN	1.870,00	1.870,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	do buffer de pacotes: 1 MB, 8 MB de flash; Latência de 100 Mb < 5 µs; Latência de 1000 Mb < 5 µs; Voltage de entrada 100 a 240 VAC; Frequência de entrada 50 / 60 Hz; Segurança UL 60950; IEC 60950-1; EN 60950-1; CAN/CSA-C22.2 N° 60950-1-03; Compatibilidade eletromagnética FCC parte 15 Classe A; VCCI Classe A; EN 55022 Classe A; CISPR 22 Classe A; EN 55024; EN 61000-3-2 2000, 61000-3-3; ICES-003 Classe A; Gama de temperaturas de funcionamento 0 a 45; Intervalo de umidade para funcionamento 0 a 90% (sem condensação). MARCA: CISCO/SF300				
79	Testador de cabos RJ45 e RJ11, com as seguintes especificações mínimas alimentação através de bateria 9 V, para conexões RJ 45 e RJ 11, possui chave com 2 velocidades e desliga, deve acompanhar o equipamento bolsa para transporte. MARCA: MULTITOC/NS-468	5	UN	21,00	105,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 17.595,40 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1 - Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013 da seguinte forma:

3.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.5 - Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

3.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

3.8 - Para solicitação do reequilíbrio, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

3.9 - Apresentar requerimento de reequilíbrio;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3.10 - Apresentar duas notas fiscais (a atual e a da época da proposta) comprovando o preço de custo praticado no momento em que formulou sua proposta, assim como a alteração no preço que justifique o realinhamento de preços, sob pena de indeferimento do pedido e aplicação das multas contratuais previstas, no caso de não fornecimento em conformidade ao disposto no Art. XIV Inciso II do Decreto Municipal 7697/98.

3.11 - Análise econômica detalhada do pedido com todos os custos especificados.

3.12 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei e a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - A administração não estará obrigada a adquirir o total dos produtos da detentora desta ata de registro de preços; mas qualquer uma das unidades que compõem a PMTB, quando o fizerem, poderá vir a requisitar.

5.2 - Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

5.3 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 - Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da administração.

5.5 - As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.5.1 - Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.6 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo de pagamento será efetuado até em 15 (quinze) dias.

6.2 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal acompanhada das respectivas receitas.

6.2.1 - Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 - As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 - Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA informar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 - A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.2 - A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.3 - A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 - pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 - pelo descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor correspondente a parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

8.1.4 - decorridos 3 (três) dias de atraso, a bem do interesse público, poderá o atraso ser considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber os bens ou materiais e aplicando-se multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida. Em caso de descumprimento total do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato.

8.1.5 - pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

8.3.1 - O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

9.1 - A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 - Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Fica eleito o foro da comarca do Município de Telêmaco Borba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes da presente ata por mim, Luiz Adriano Marcowski, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
Luiz Carlos Gibson - Prefeito Municipal

**DETENTORA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**

Nome: **Luiz Fernando Cunha Grenier**

RG nº. 6.860.989-0 PR

CPF nº. 027.727.119-35

Cargo: Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**1) Danielle Vieira Kuna**  
R.G.: 8.744.529-1

**2) Denise Aparecida Mendes Maciel**  
R.G.: 7.810.054-0